PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/13

Institui-se a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Línguas Brasileiras de Sinais – Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a inclusão de intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais (Libras), em todos os eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º – O interprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com o propósito de dar acesso às pessoas com deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

§ 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se eventos oficias todos aqueles previstos na Lei Orgânica do Município de Salvador e/ou no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e outras atividades que a estas se assemelhem.

Art. 2º - Fica obrigada, também, a presença de tradutores de Libras nas transmissões realizadas pela TV Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Libras, a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual), é usada pela maioria dos surdos brasileiros.

Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais, no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo.

Relevando a surdez como uma experiência visual, popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação, desprezando qualquer forma de padronização, de comportamento ou tentativa de normalização do sujeito surdo.

Cabe ressaltar, também, que a utilização da Libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e deve ser reconhecida como tal. Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a Libras também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto na Lei nº 12.319/10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras em seu art. 6º, inciso IV, tratando-se das atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências a atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, escolas e universidades. Tal legislação enaltece o respeito à diversidade e ao cidadão surdo mudo.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício, já que, com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, facilitando a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos, também abre precedentes para o cumprimento do Decreto nº 3.298//99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional Para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pois além de beneficiar os cidadãos que vão aos departamentos públicos em busca de seus direitos, assegura o mesmo aos surdos mudos que têm por Lei o direito a trabalhar nesses locais.

Tornaremos assim esse profissional um elo entre a democracia e respeito à verdadeira forma de inclusão social para a população em geral e, também, servidores deficientes auditivos, que, na maioria das vezes, se vêem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir no ambiente de trabalho.

A compreensão dos conceitos de diversidade e diferença, além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a inclusão social dos surdos tão almejada e despreza toda e qualquer forma de discriminação e preconceito com esse grupo que sofreu por um longo tempo com a ignorância e visão equivocada dos ouvintes que impunham um padrão errôneo e unilateral de normalidade.

Por estes motivos, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO